



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 669/2022
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Declaração de utilidade pública municipal a Associação Amigos que amam Indiaroba (AAMI) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL Associação Amigos que Amam Indiaroba, registrada em 26 de agosto de 2022, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Indiaroba/SE sob nº 06, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 48.831.125/0001-90, entidade esta sem fins lucrativos, atualmente sediada na Rua D, 20, conjunto Santo Antônio, CEP 49250-000, Indiaroba-SE, com finalidade social voltadas á área da saúde, esporte, juventude, lazer e assistência social, cujos objetivos são: defender os direitos de acesso a saúde de maneira ampla, como alicerce para a construção de uma sociedade justa e solidária, onde não haja discriminação de qualquer espécie; defender o ser humano em sua saúde mental, emocional e física, propiciando um ambiente solidário e sustentável; e promover a inclusão social, formando e qualificando cidadãos comprometidos com a solidariedade, a justiça e com o desenvolvimento social, econômico e sustentável. Prestar assistência social a pacientes moradores do município. Elaborar, executar e gerenciar projetos produtivos, educacionais, sociais, culturais e esportivos.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

INDIAROBA/SE, 27 de dezembro de 2022.

ADINALDO DO
NASCIMENTO

SANTOS:94484392534

Adinaldo do Nascimento Santos

Prefeito Municipal de Indiaroba/SE

Assinado de forma digital por
ADINALDO DO NASCIMENTO
SANTOS:94484392534

Dados: 2022.12.27 13:50:47
-03'00'